



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.994, DE 19 DE JULHO DE 2023

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 996
Data: 19 / 07 / 2023

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO CAJAMAR, DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE PÚBLICA”.

AUTORIA DO VEREADOR JEFFERSON R. DE OLVEIRA SILVA (PINGO)

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou com emenda e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta lei possui o objetivo de instituir o Dia do Trabalhador da Saúde no município de Cajamar, Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do município de Cajamar, Estado de São Paulo, o Dia do Trabalhador da Saúde, devendo ser celebrado anualmente no dia 19 de setembro, data em que se comemora o dia de aniversário do SUS.

Art. 3º O evento ora instituído passa a constar no Calendário Oficial Municipal como o dia destinado à celebração, divulgação e valorização do Trabalhador da saúde pública, visando proporcionar palestras, debates e confraternização sobre o tema.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de julho de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ENOQUE DA SILVA GARCIA
Secretário Municipal de Saúde

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Rafael Petrozziello
Secretaria Municipal de Governo